



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 094/95

DATA: 22 DE JUNHO DE 1995

SUMULA: CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu ZELINO THOAMZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-PR, autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Publicos Municipais, nos seguintes percentuais:

a). 20% (vinte por cento), a todos os servidores do Grupo Ocupacional 02 - Administracao;

b). 0,1 (zero virgula um por cento), a todos os Servidores do Grupo Ocupacional 03 - Contabilidade, Tributacao e Fiscalizacao; 04 - Servicos Auxiliares; 05 - Magisterio; 06 - Saude; 07 - Assistencia Social, Cargos de Provimento em Comissao e Funcoes Gratificadas.

PARAGRAFO UNICO - Os reajustes acima caracterizados, serao calculados, tomando-se por base os vencimentos dos Servidores Municipais, constantes da Lei 093/95, data de 25 de Abril de 1995.

Art. 2 - Todos os anexos da Lei 093/95 e outros anteriores a esta, serao atualizados conforme percentuais estabelecidos nesta.

Art. 3 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 1995, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-PR, aos vinte e dois dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino
ZELINO THOAMZI
PREFEITO MUNICIPAL

